

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, de 18 de julho de 2006.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores da Câmara Municipal.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão extraordinária realizada em 14 de julho de 2006, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal abono salarial mensal de R\$ 100,00 (cem reais), no período de julho de 2006 a dezembro de 2007.

Artigo 2º - O abono de que trata esta lei complementar não se incorpora à remuneração, não sendo considerado para o cômputo de qualquer vantagem pecuniária.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias dos orçamentos respectivos do Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de julho de 2006.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 285, de 02 de março de 2006.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois e mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário